



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91

L. E. I. N° 368/82

Anterior e Poder Executivo, a doar à Companhia Paulista de Fôrça e Luz, braços curtos, luminárias, reatores para lâmpadas à vapor de mercúrio, para aplicação na rede de iluminação pública de Alvinlândia.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Paulista de Fôrça e Luz, os materiais abaixo discriminados, para serem instalados na rede de iluminação pública, desta cidade, a saber:-

26 peças braço curto para iluminação pública;
26 peças luminárias aberta para lâmpada V.N.; e
26 peças reatores para lâmpada V.N. - 125 Wattos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 22 de novembro de 1.982

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal

RG. 2.530.305 - SSP-SP — CPF 157594158-81

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

KPAS/.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Semiaditado - RG. 5.071.457